



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – Tel/Fax (33) 3425-1151

LEI MUNICIPAL Nº. 218, DE 09 DE JULHO DE 2009.

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, e contém outras providências”.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE BRAÚNAS**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica nos termos do art. 43 da Lei Federal No. 4320, de 17 de março de 1.964, aberto um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), destinado à cobertura da indenização decorrente da desapropriação amigável de que trata o Decreto Municipal No. 051/2008, correspondente a 12.737,70 m² (doze mil setecentos e trinta e sete vírgula setenta metros quadrados), considerando “Área 2 – Remanescente” do imóvel “PASTINHO”, localizado na zona urbana do município de Braúnas, desmembrado da área de 1,3386 há (um hectare vírgula trinta e três ares e oitenta e seis centiares), constante de levantamento planimétrico e memorial descritivo, registrado sob o R-10-M-5.260 do Registro de Imóveis da Comarca de Guanhães – MG, de propriedade de José Edwardes Glória.

Art. 2º. – A desapropriação declarada de utilidade pública e interesse público, de que trata o ato normativo mencionado no caput do artigo anterior, destina-se, garantida à área de proteção e prevenção ambiental, de aproximadamente 6.237,00 m² (seis mil duzentos e trinta e sete vírgula setenta metros quadrados) ao redirecionamento da via urbana de acesso ao Centro de Braúnas – sentido Joanésia – e, ainda, construção de parque de exposição e de eventos culturais e de lazer, conforme Processo Administrativo, cuja cópia de inteiro teor, integra esta Lei.

Art. 3º. – A despesa decorrente da desapropriação de que trata o artigo 1º., correrá por conta das seguintes dotações e estrutura funcional programática da Lei 4.320/64:

02.04.05 – 13.392.0112.1018 – Aquisição/Desapropriação de Terreno	
44.90.61.01 – Aquisição de Imóveis de Domínio Patrimonial	R\$ 255.360,00
02.07.01 – 15.451.0113.1018 – Aquisição/Desapropriação de Terreno	
44.90.61.02 – Aquisição de Imóveis de Domínio Público	R\$ 90.440,00
02.08.01 – 18.541.0114.1018 – Aquisição/Desapropriação de Terreno	
44.90.61.02 – Aquisição de Imóveis de Domínio Público	R\$ 54.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1151

Art. 4º. – Para fazer face ao crédito adicional especial autorizado com o estepe no inciso III, do § 1º. Do art. 43 da Lei Federal 4320/64, utilizar-se-á os recursos decorrentes de anulação parcial de dotações (créditos autorizados) orçamentárias Anual – LOA, No. 210/2008, art. 5º., como segue:

02.04.05 – 13.392.0022.2029 – Manutenção de Festas Tradicionais do Município	
33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00
02.07.01 – 15.451.0039.1008 – Pavimentação, Drenagem e Vias Urbanas	
44.90.51.01 – Obras e Instalações de Domínio Público	R\$ 20.000,00
02.07.01 – 16.482.0027.1011 – Construção e Reforma de Casas Populares	
44.90.51.01 – Obras e Instalações de Domínio Público	R\$ 100.000,00
02.07.01 – 17.512.0028.1012 – Construção Melhoria Rede Abastecimento de Água	
44.90.51.01 – Obras e Instalações de Domínio Público	R\$ 30.000,00
02.07.01 – 17.512.0029.1013 – Construção Melhoria Sistema de Esgoto Sanitário	
44.90.51.01 – Obras e Instalações de Domínio Público	R\$ 50.000,00
02.07.02 – 15.452.0023.1001 – Aquisição de Equip. e Mat. Permanente	
44.90.52.02 – Bens Móveis Domínio Patrimonial	R\$ 50.000,00
02.07.02 – 26.782.0038.2059 – Manut. Atividades Setor de Estradas Vicinais	
33.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 50.000,00

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, com esta Lei entrando em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Braúnas, 09 de Julho de 2.009


Jovani Duarte Menezes
Prefeito Municipal